

RESOLUÇÃO N.º 02/2023/CMDCA, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o respectivo processo de escolha, para o quadriênio 2024/2028, e dá outras providências.”

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 2.832/2023 e Lei n.º 2.834/2023, pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Canápolis/MG, gestão 2024/2028;

CONSIDERANDO a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), e Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA n.º 170, de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Criar a **Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2028**, responsável, até o seu final, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2023 a ser publicado), nos seguintes termos:

Capítulo I – OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES

Artigo 1º - Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, até a posse dos Conselheiros Tutelares, que se dará em data de 10/01/2024:

- a) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- b) Dar cumprimento às etapas do processo eletivo, conforme Calendário disposto no Edital nº 01/2023 a ser publicado;
- c) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- d) Analisar os pedidos de registro de candidatura;
- e) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, aplicando, no que couber, os procedimentos previstos na Lei municipal;
- f) Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

h) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ou utilizar as urnas eletrônicas;

i) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

j) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

k) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

l) Resolver os casos omissos;

m) Divulgar o resultado final do processo eletivo, após a análise, em última instância, pela Plenária deste Conselho de Direitos, de possíveis impugnações e denúncias envolvendo o processo eleitoral em questão;

n) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Artigo 2º - Esta Comissão terá composição paritária, e deverá eleger, dentre os seus membros, um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a), para redigir as atas das reuniões.

Artigo 3º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado, quando da posse dos novos Conselheiros Tutelares, a ocorrer em data de 10/01/2024.

Capítulo II – DOS MEMBROS

Artigo 4º - São membros desta Comissão, na qualidade de Conselheiros de Direitos, ou indicados pelas Secretarias Municipais e Organizações Sociais, os abaixo relacionados:

- a) **MARIANE APARECIDA DA SILVA VIEIRA - COORDENADORA;**
- b) **NAYARA SANTOS ASSIS LOPES – SECRETÁRIA;**
- c) **DIELLY CARROCINI DE PAULA;**
- d) **APARECIDA MARIA DOS SANTOS;**

Artigo 5º - O membro que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão Especial, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro de Direito ou indicado pelo Poder Público ou Organização Social) em seu lugar, sempre respeitando a paridade.

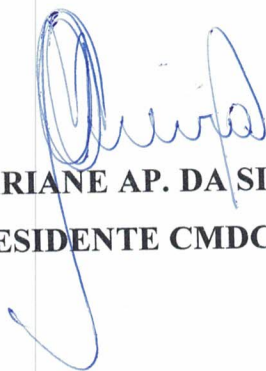
§ 1º - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada, por escrito, para apreciação da Diretoria do CMDCA, em até 05 (cinco) dias, a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 2.832/2023 e Lei n.º 2.834/2023, na Resolução CONANDA n.º 231/2022 e no Edital n.º 01/2023 que será publicado posteriormente;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis/MG, 24 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mariane', is written over the typed name. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'M' and a long, sweeping tail that extends downwards.

MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE CMDCA